



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS 701 bloco M – 2º andar – CEP 70340-909 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3235 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2010.

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – Dec. 6.204/2007)**

“BENEFÍCIO I”

DAEB / INEP

PROCESSO Nº 23036.001246/2009-33

**Aquisição de bibliografias especializadas, para servir de
subsídio à equipe de especialistas da Coordenação de
Instrumentos e Medidas da DAEB**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS 701 bloco M, CEP 70340-909 - Brasília-DF.
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3235/3236– Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2010 – DAEB / INEP

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 72, de 27/04/2009 do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN-MPOG 1/2010 no que couber, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 7/4/2010

Horário: 10h00min

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de bibliografias especializadas, para servir de subsídio a equipe de especialistas da Coordenação de Instrumentos e Medidas da DAEB** em conformidade com o Termo de Referência, que integra o Anexo I deste Edital.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a) Anexo I – Termo de Referência e seus Encartes:

I. Encarte A – Especificações e Planilha de Estimativa De Custos

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Nº 6.204/2007, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:

I – Microempresa – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC nº 123, de 2006).

II – Empresa de Pequeno Porte – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário, anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;

b) sejam COOPERATIVAS que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

d) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**; e

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte;
- g) cooperativas que não atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, a(s) **licitante(s) deverá (ão) encaminhar as propostas** e o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, antes das 10h00min do dia 7 de abril de 2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo Pregoeiro, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. **As declarações de que tratam os subitens 11.5.2 e 11.5.3, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.**

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “ III “, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.9.2 Planilha Estimativa de Preços, deverá conter o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

7.9.3 Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8.4 Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

7.9.5 Declaração expressa de que está apto a entregar os materiais a partir da emissão da nota de empenho.

7.9.6 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

7.9.7 Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10h00min do dia 7 de abril de 2010, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 8/2010**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexeqüíveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br. (Art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do proponente-licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Anunciado o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, por meio do fax nº (0xx61) 2022-3249, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

10.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1 Antes de ser efetivada a emissão da nota de empenho, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

11.2.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho;

11.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à prestação dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

11.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.5.1. 1 (um) ou mais atestado(s) /declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**.

11.5.2. Declaração conforme o Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

11.5.3. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

11.5.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispões a IN/MPOG nº 02/2009, constante no Anexo II deste Edital.

11.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7. Os documentos necessários à habilitação - os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF - bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**

SRTVS 701 Bloco M – 2º andar

70340-909 Brasília-DF

(61) 2022-3236/3235 – Fax. 2022-3249

E-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2010 – DAEB/INEP

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.8. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

11.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.10. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

11.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

11.14. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a entregar os materiais, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, entregar os materiais, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

11.15. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos Aquisições e Convênios do INEP, situada no SRTVS 701, Bloco "M", 2º andar, Ed. Sede do Inep, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

13.3. No que diz respeito aos resultados, módulo SISPP, quando da aplicação do benefício Tipo I, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou COOPERATIVA que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, após a verificação junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, na Ação: 2000 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento da nota fiscal-fatura será feito dez dias após a entrega do material pela empresa vencedora.

15.1.1. Para a realização do pagamento de que trata este item, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência e atender às exigências do art. 36 da IN 02 de 30 de abril de 2008.

15.2. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa vencedora para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.5. A irregularidade Fiscal da empresa vencedora ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela empresa vencedora, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito;

15.6. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

15.7. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à empresa vencedora, conforme o caso.

15.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

15.9. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou receber a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

16.2. A recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo 1), parte integrante deste Edital.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - impedimento de licitar e de contratar com a União e com o INEP por até 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando:

a) apresentar documentos falsos ou falsificados;

b) praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

c) cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

d) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

e) praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (INEP) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

16.5. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

16.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

16.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

16.9. Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.10. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

16.12. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.13. Após a aplicação de qualquer penalidade, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

17 – DA CONTRATAÇÃO

O(s) Termo(s) de Contrato(s) será(ão) substituído(s) pela(s) Nota(s) de Empenho, obedecido o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93.

18 – DO VALOR ESTIMADO

Com base em pesquisa de preços, o valor médio estimado para a aquisição das bibliografias é de R\$ 8.673,91 (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

19.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

19.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.9. Como condição para assinatura do contrato, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Inep, da finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

19.13. Será de responsabilidade da empresa vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que vier a ser firmado.

19.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame sem

prévia e expressa anuência do INEP.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02/2009, de 30 de abril de 2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.16. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília-DF, 23 de março de 2010.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro do INEP

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA -
INEP
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de bibliografias especializadas, para servir de subsídio à equipe de especialistas da Coordenação de Instrumentos e Medidas da DAEB, em pesquisas na área de construção, revisão e análise de instrumentos de avaliação da educação – Prova Brasil; Provinha Brasil; Saeb – e os exames Enem e Encceja.

2. JUSTIFICATIVA

Com vistas a criar e aprimorar instrumentos e propor parâmetros e critérios para a realização das avaliações da educação básica e processos de certificação de competências, a equipe de especialistas da Coordenação – Geral de Instrumentos e Medidas necessita de bibliografias especializadas para servir de suporte na realização de suas atividades técnicas.

Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de bibliografias especializadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A relação dos materiais a serem adquiridos consta do Encarte A deste Termo de Referência.

4. PRAZOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Empresa vencedora deverá entregar o material ao Inep, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

4.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 2000 – Administração da Unidade

5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar preço por item e total dos itens cotados.

A adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar (em) o menor preço por item para o objeto constante deste Termo de Referência. Na avaliação da proposta de preço será considerado o valor por item, conforme detalhado em Planilha anexa, para determinar a mais vantajosa para o Inep.

6. ENTREGA DO MATERIAL

A Empresa vencedora deverá entregar os materiais no seguinte endereço:

INEP – DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SRTV Sul Quadra 3 Bloco M
Edifício Dário Macedo
3º andar
CEP – 70.340-909
Brasília – DF

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – Da contratada

A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais constantes do formulário de solicitação e aquisição de materiais e/ou serviços.

A empresa deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados ao Inep, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

Entregar ao Inep, os materiais objetos deste Termo de Referência, no prazo estipulado, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP;

7.2 – Do Inep

Ao Inep, através da Coordenação -Geral de Instrumentos e Medidas da DAEB, cabe receber e conferir o material adquirido assegurando que se encontra conforme o solicitado neste Termo de Referência, dar o aceite e solicitar o pagamento dos mesmos.

Efetuar o pagamento da nota fiscal-fatura dez dias após a entrega do material pela empresa contratada.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

A pesquisa de preço segue anexa a este Termo de Referência.

Brasília, março de 2010.

(Original assinado por)
Camila Akemi Karino
Coordenadora - Geral de Instrumentos e Medidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2010

ENCARTE A

DAEB / INEP

PROCESSO Nº 23036.001246/2009-33

ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

	Autor	Título	Editora	VALOR UNITÁRIO			Valor Médio
				Empresa A	Empresa B	Empresa C	
1	AUDI, Robert.	<i>Dicionário de filosofia de Cambridge.</i>	Paulus.	-	-	195,00	195,00
2	AYOADE, J.O.	<i>Introdução à climatologia para os trópicos.</i>	Bertrand Brasil.	-	-	-	51,00
3	BAUMGART, Fritz.	<i>Breve história da arte.</i>	Martins Fontes	63,67	-	71,90	67,78
4	BENEVOLO, Leonardo.	<i>História da cidade.</i>	<u>Perspectiva</u>	89,25	-	105,00	97,12
5	BOBBIO, Norberto; PASQUINO, Gianfranco; MATTEUCCI, Nicola.	<i>Dicionário de política (2 volumes)</i>	Editora da UnB	92,65	-	99,00	95,82
6	CASCUDO, Luís da Câmara.	<i>Dicionário do folclore brasileiro.</i>	Global.	83,30	-	98,00	90,65
7	CASHMORE, Ellis e outros.	<i>Dicionário de relações étnicas e raciais.</i>	Summus, 2000	63,04	-	78,80	70,92
8	CLAVAL, Paul.	<i>A geografia cultural.</i>	Editora da Ufsc.	42,84	-	42,00	42,42
9	CORREA, Roberto Lobato; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CASTRO, Ina Elias de.	<i>Geografia - Conceitos e Temas.</i>	Bertrand Brasil.	43,35	-	51,00	47,17
10	CRESPI, Franco.	<i>Manual de sociologia da cultura.</i>	<u>Estampa</u>	120,00	-	75,85	97,92
11	DUBY, Georges, et al.	<i>História da vida privada.</i>	Companhia das Letras	362,00	-	271,50	316,75
		<i>Todos os volumes (vários autores).</i>					
12	ERIKSEN, Thomas; NIELSEN, Finn.	<i>Historia da antropologia.</i>	Vozes	46,75	-	55,70	51,22
13	FERNANDES, Bernardo M.; MARQUES, Marta Inez M.; SUZUKI, Julio C.	<i>Geografia agrária: teoria e poder.</i>	Expressão Popular.	18,70	-	-	18,70
14	GALLINO, Luciano.	<i>Dicionário de sociologia (2005)</i>		116,88	-	137,50	127,19
15	GILBERT, Adrian.	<i>Enciclopédia das guerras. (2005)</i>	M.BOOKS	84,15	-	99,00	91,57
16	GUERRA, Antônio Jose Teixeira.	<i>Novo dicionário geológico-geomorfológico.</i>	Bertrand Brasil.	75,65	-	89,00	82,32

17	JINKINGS, Ivana; SADER, Emir.	<i>Latinoamericana: enciclopédia contemporânea da América Latina e do Caribe.</i>	Boitempo.	187,00	-	220,00	203,50
18	MANKIW, N Gregory.	<i>Introdução à economia.</i>	Cengage Learning.	93,42	-	125,90	109,66
19	MUMFORD, Lewis.	Cidade na história, a suas origens, transformações.	Perspectivas e	100,13	-	111,10	105,61
			Martins Fontes.				
20	NOVAIS, Fernando (Org).	<i>História da vida privada no Brasil.</i>	Companhia das Letras.	362,00	191,00	346,00	299,67
		<i>Todos os Volumes</i>					
21	ROSS, Jurandy L.	<i>Sanches.Geografia do Brasil.</i>	Edusp.	78,20	-	92,00	85,10
22	VAINFAS, Ronaldo.	<i>Dicionario do Brasil colonial.</i>	Objetiva.	79,82	-	93,90	86,86
23	VAINFAS, Ronaldo.	<i>Dicionario do Brasil imperial.</i>	Objetiva.	84,92	-	99,90	92,41
24	ATKINS, P.; JONES, L.	<i>Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente (2006)</i>	Bookman	176,80	-	208,00	192,40
25	BRUSCA, Richard; BRUSCA, Gary.	<i>Invertebrados.</i>	Guanabara Koogan	194,65	-	229,00	211,82
26	LESSA, Octacílio.	<i>Dicionário básico de Biologia.</i>	<u>Ciência Moderna.</u>	52,70	-	62,00	57,35
27	LUZ, Antonio M. R. da; ALVARENGA, Beatriz Á.	<i>Física (3 Volumes)</i>	Scipione.	-	-	-	265,80
28	POUGH, F. Harvey; JANIS, Christine M.; HEISER, John B.	<i>A vida dos vertebrados.</i>	Atheneu	234,60	-	276,00	255,00
		<i>São Paulo: 2008</i>					
29	PURVES, William K. et al.	<i>Vida: a Ciência da Biologia.(3 Volumes)</i>	Artmed.	269,45	-	-	269,45
30	RAMALHO, NICOLAU e TOLEDO.	<i>Fundamentos da física.</i>	Moderna.	-	-	-	60,93
31	RAVEN, Peter.	<i>Biologia vegetal.</i>	Guanabara Koogan	245,65	-	289,00	267,32
32	RESNICK, Robert, et al.	<i>Fundamentos de física (3 Volumes)</i>	LTC.	319,60	-	376,00	347,80
33	RICKLEFS, Robert. E.	<i>A economia da natureza.</i>	Guanabara Koogan	147,05	-	173,00	160,02
34	SALGADO-LABOURIAU, Maria Lea.	<i>Historia ecológica da terra.</i>	Edgard Blucher	-	-	-	69,00

35	SOLOMONS, T. W. G.; FRYHLE, C. B.	<i>Química orgânica, 2006 (2 Volumes)</i>	LTC	329,80		337,00	333,40
36	SUGUIO, Kenitiro.	<i>Dicionário de geologia sedimentar e áreas afins. Rio de Janeiro: 1998.</i>	Bertrand do Brasil	109,65	-	129,00	119,32
37	TAIOL, Fabio, et al.	<i>Decifrando a terra.</i>	IBEP	151,30	-	170,00	160,65
		<i>Oficina de Textos (2000)</i>					
38	TORTORA, Gerard J. / GRABOWSKI, Sandra Reynolds.	<i>Corpo humano: fundamentos de anatomia (2006)</i>	ARTMED	187,00	-	220,00	203,50
39	ALMEIDA, Napoleão M. de.	<i>Gramática metódica da língua portuguesa. São Paulo:</i>	Saraiva.	77,52	35,96	91,20	68,23
40	ALMEIDA, Napoleão M. de.	<i>Dicionário de questões vernáculas. São Paulo</i>	Ática.	96,52	64,93	113,90	91,88
41	AZEREDO, José C.	<i>Gramática Houaiss da Língua Portuguesa.. São Paulo: 2008</i>	Publifolha	59,42	-	-	59,42
42	BOSI, Alfredo.	<i>História concisa da literatura brasileira.</i>	Cultrix	44,20	-	52,00	48,10
		<i>São Paulo: 41ª edição, 1997.</i>					
43	BRANDÃO, Helena N. (coord.)	<i>Gêneros do discurso na escola: mito, conto, cordel, discurso político e divulgação científica. 4ª ed. (Série Aprender e ensinar com textos vol. 5). São Paulo: , 2003.</i>	Cortez	-	-	-	39,00
44	CUNHA, Antônio G. da .	<i>Dicionário etimológico da língua portuguesa. Rio de janeiro</i>	Nova Fronteira.	93,50	-	110,00	101,75
45	CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley.	<i>Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro</i>	Nova Fronteira.	63,67	35,96	74,90	58,18
46	FERNANDES, Francisco.	<i>Dicionário de verbos e regimes. Rio de janeiro</i>	Globo.	40,80	25,97	48,00	38,26
47	FIORIN, José Luiz.	<i>Lições de texto. São Paulo</i>	Ática	71,40	42,95	83,90	66,08
48	FIORIN, José Luiz.	<i>Para entender o texto. São Paulo:</i>	Ática.	61,12	-	71,90	66,51
49	GARCIA, Othon M.	<i>Comunicação em prosa moderna. 17a. Ed. Rio de Janeiro</i>	Fundação Getúlio Vargas	44,20	15,98	52,00	37,39
50	HOUAISS, Antônio.	<i>Dicionário Houaiss da língua portuguesa. São Paulo</i>	Objetiva.	344,25	200,00	405,00	316,42
		<i>Versão impressa e digital.</i>					

51	KLEIMAN, Ângela e MORAES, Sílvia Elizabeth (orgs.).	<i>Leitura e interdisciplinaridade: tecendo redes nos projetos da escola. Campinas: 1999.</i>	Mercado de Letras	35,70	-	-	35,70
52	MOISÉS, Massaud.	<i>Dicionário de termos literários (2005)</i>	Cultrix	41,65	-	49,00	45,32
53	MORICONI, Ítalo.	<i>Cem melhores contos brasileiros do século. Rio de Janeiro</i>	Objetiva	59,42	-	69,90	64,66
54	MORICONI, Ítalo.	<i>Cem melhores poemas do século XX. Rio de Janeiro:</i>	Objetiva.	44,12	-	51,90	48,01
55		<i>Normas Técnicas da ABNT</i>		-	-	24,90	24,90
56	ROCHA LIMA, Carlos Henrique.	<i>Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro</i>	José Olympio.	-	26,97	49,00	37,98
57	SILVA, Ezequiel Teodoro.	<i>Elementos de pedagogia da leitura. (4ª edição). São Paulo (2002)</i>	Martins Fontes	26,78	-	31,50	29,14
58		<i>VOLP - Vocabulário ortográfico da língua portuguesa. Academia Brasileira de Letras (versão atualizada)</i>		120,00	70,92	120,00	103,64
59	KOCH, Ingedore.	<i>Linguagem e argumentação. São Paulo:</i>	Cortez.	29,75	-	-	29,75
60	KOCH, Ingedore.	<i>Intertextualidade: diálogos possíveis. SP (2007)</i>	Cortez	27,20	-	32,00	29,60
61	KOCH, Ingedore.	<i>Ingedore. Desvendando os mistérios do texto. SP (2005)</i>	Cortez	26,35	-	31,00	28,67
62	MARCUSCHI, Luiz Antônio e XAVIER, Antônio Carlos.	<i>Hipertexto e gêneros digitais. Rio de Janeiro (2004)</i>	Lucerna	-	-	-	28,00
63	MEDEIROS, João Batista.	<i>Redação científica: a prática de fichamentos, resumo e resenha. São Paulo:</i>	Atlas.	44,20	-	52,00	48,10
64	FONSECA, Maria da Conceição F. Reis.	<i>Letramento no Brasil: habilidades matemáticas. São Paulo (2004)</i>	Global, 2004	33,15	-	39,00	36,07
65	MERCHEDE, Alberto.	<i>Matemática financeira. São Paulo (2005)</i>	Atlas	-	-	-	87,00
66	MORETTIN, Pedro A; HAZZAN, Samuel; BUSSAB, Wilton de O.	<i>Cálculo: funções de uma variável. São Paulo (2005)</i>	Saraiva	81,60	-	96,00	88,80

67	DANTE, Luiz Roberto.	<i>Matemática: volume único.</i>					
		<i>São Paulo (última edição).</i>	Ática	31,37	56,97	-	44,17
68	SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez.	<i>Matemática: ensino médio. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo, (última edição).</i>	Saraiva	246,84	-	-	246,84
69	AFONSO, Almerindo Janela.	<i>Avaliação e educação: regulação e emancipação.</i>	Cortez	-	-	-	26,00
70	VIANNA, Heraldo Marelim.	<i>Fundamentos de um programa de avaliação educacional.</i>	Liber Livros	21,25	-	25,00	23,12
71	AFONSO, Almerindo Janela.	<i>Avaliação educacional: regulação e emancipação: para uma sociologia das políticas avaliativas contemporâneas.</i>		-	-	-	26,00
72	MORAIS, Maria C.	<i>O Paradigma educacional emergente.</i>	Papirus	38,17	-	41,90	40,03
73	SANTOMÉ, Jurjo Torres	<i>Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado.</i>					
		<i>Porto Alegre (1998).</i>	Artmed.	-	-	-	49,00
74	PERRENOUD, Philippe, THURLER, Monica Gather (orgs.).	<i>Competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.</i>	Artmed	38,25	-	45,00	41,62
75	APPLE, Michael W.	<i>Educação e poder.</i>	Artes Médicas.	40,80	-	48,00	44,40
76	ESTEBAN, Maria Teresa (Org.).	<i>Avaliação: uma prática em busca de novos sentidos.</i>	DP&A.	-	-	-	20,00
77	ESTEBAN, Maria Teresa (Org.).	<i>Escola, currículo e avaliação.</i>	Cortez.	24,65	-	29,00	26,82
78	HOFFMANN, Jussara.	<i>Pontos & contrapontos: do pensar ao agir em avaliação.</i>	Mediação.	17,00	-	20,00	18,50
79	INHELDER, B.; GARCIA, R. VONÉCHE, J.	<i>Epistemologia genética e equilíbrio.</i>					
		<i>Lisboa, 1976.</i>	Livros Horizonte	-	-	19,58	19,58
80	MACEDO, L. de.	<i>Ensaio construtivistas.</i>					
		<i>4. ed. São Paulo, 1999.</i>	Casa do Psicólogo	26,35	-	31,00	28,67

81	MACEDO, L. de; PETTY, A. L.; PASSOS, N. C.	<i>Aprender com jogos e situações-problema. Porto Alegre, 2000.</i>	Artmed	32,30	-	38,00	35,15
82	MEIRIEU, P.	<i>Aprender... Sim, mas como?</i>	Artmed	37,40	-	44,00	40,70
		<i>Tradução de Vanise Pereira Dresch. Porto Alegre, 1998.</i>					
83	PASQUALI, Luiz.	<i>Psicometria: Teoria dos testes na Psicologia e na Educação.</i>	Vozes	53,64	-	63,10	58,37
84	PERRENOUD, P.	<i>Construir as competências desde a escola.</i>	Artmed	34,00	20,97	40,00	31,66
		<i>Tradução de Bruno Charles Magne. Porto Alegre, 1999.</i>					
85	PERRENOUD, Philippe.	<i>Avaliação – da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas.</i>	Artmed.	38,25	-	45,00	41,62
86	PERRENOUD; P., GATHER-THURLER, M.; MACEDO, L. DE; MACHADO, N.J. e ALLESSANDRINI, C. D.	<i>As competências para ensinar no século XXI: A formação de professores e o desafio da avaliação.</i>	ARTMED	38,25	-	-	38,25
		<i>Porto Alegre, 2002.</i>					
87	SAVIANI, Demerval.	<i>A nova lei da educação (LDB) - trajetória, limites e perspectivas.</i>	Edt. Autores Associados	39,10	-	46,00	42,55
88	AB'SÁBER, Aziz Nacib; MARIGO, Luiz Cláudio	<i>Ecossistemas do Brasil.</i>	Metalivros	144,50	-	170,00	157,25
89	ANTAS, Luiz Mendes.	<i>Dicionário de meio ambiente (2004)</i>	Traço	102,00	-	85,00	93,50
90	ARGAN, Giulio Carlo ; FAGIOLO, Maurizio.	<i>Guia de historia da arte.</i>	Estampa	95,00	-	57,51	76,25
91	AZEREDO, José C.	<i>Escrevendo pela nova ortografia. São Paulo:</i>	Publifolha	16,92	-	-	16,92
92	BAKHTIN, Mikhail.	<i>Estética da criação verbal. São Paulo</i>	Martins Fontes.	65,45	-	77,00	71,22
93	BECHARA, Evanildo.	<i>Moderna gramática portuguesa. Rio de Janeiro:</i>	Lucerna.	54,40	-	64,00	59,20
94	BORTONI-RICARDO, Stella Maris.	<i>Educação e língua materna: a sociolinguística na sala de aula.</i>	Parábola	16,83	-	19,80	18,31
		<i>4ª ed. São Paulo: 2006.</i>					
95	CASTILHO, Ataliba T.	<i>Gramática do Português Falado Culto do Brasil, vl 1. Campinas: 2006.</i>	Unicamp	25,93	-	-	25,93
TOTAL ESTIMADO:							8.673,91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA –
INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº **/2010**
MEC/INEP/DAEB

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou consórcio), doravante denominada (licitante/consórcio), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em --- de----- de -----

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)